

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021,

em 31 de maio de 2021.

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas e restrição e funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Santana do Seridó, com a adoção de procedimentos preventivos relacionados à pandemia do coronavírus (covid-19).

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, considerando que o Presidente/titular se encontra impedido temporariamente do exercício de suas funções em decorrência de problemas de saúde, e ainda,

Considerando a competência estabelecida pelo Artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal e as atribuições dispostas no Artigo 13 do mesmo Regimento Interno;

Considerando a situação excepcional decorrente do aumento do número de casos de contaminação pelo coronavírus (covid-19) no município de Santana do Seridó e também na Região do Seridó, além da crescente ocupação de leitos nos hospitais para combater a doença no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando recomendação deliberada pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à pandemia, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2021;

Considerando a necessidade de autorizar os impactos junto à população diante da situação atual de riscos à saúde humana, merecedora de redobrado zelo e atenção das órgãos públicos decorrente da realidade atual no tocante a pandemia do COVID-19 (coronavírus);

Considerando, por fim, a necessidade de se adotar medidas internas a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender no período de 1º a 14 de junho de 2021, as sessões ordinárias e também todas as atividades legislativas realizadas no prédio-sede da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, inclusive os serviços vinculados ao convênio formalizado com o TIER/RN para a emissão de carteiras de identidade.

Art. 2º - Especificamente para as sessões ordinárias, estas somente serão realizadas para apreciação e deliberação de projeto de lei oriundo do Poder Executivo que seja em caráter de urgência, devendo ser realizada sem acesso do público e limitada à presença dos Vereadores e Servidores da Câmara, onde constará apenas do ordem do dia e ficando a matéria da pauta disponibilizada na Secretaria da Câmara para que os Vereadores, através de presença individual, possam comparecer à Câmara com a prerrogativa de análise da matéria e exercer individualmente o voto, devidamente identificado através de termo específico de votação, podendo inclusive apresentar emendas escritas.

Art. 3º - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente administrativo da Câmara Municipal será realizado em caráter interno e no horário de 08:30h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, assegurada uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais que poderão ser realizadas em sistema de rotação entre os servidores.

Art. 4º - Os profissionais assessores que prestam serviços à Câmara Municipal de Santana do Seridó, poderão realizar as suas atividades preferencialmente pela modalidade "home office", sem prejuízo do funcionamento interno dos setores essenciais e das situações que justifiquem a presença física.

Art. 5º - Durante o horário de expediente interno, fica suspenso temporariamente o atendimento presencial do público externo, devendo ser prestado através de telefone 84-3436-0060.

Art. 6º - A Presidência da Câmara Municipal poderá adotar outras medidas administrativas necessárias, inclusive de prorrogar os efeitos desta Portaria, a depender das orientações das autoridades de Saúde Pública em relação à escala de contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Santana do Seridó, 31 de maio de 2021.

Ver. José Vicente de Morais
Vice-Presidente

Ver. Ricardo José de Medeiros
1º Secretário

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO OLIVEIRA
Código Identificador: 71176591

Materia publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/06/2021. EDIÇÃO 1155. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>